



Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ nº 95.281.929/0001-42, com sede em Rosário do Sul (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 1.672, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Monte Verde, com sede em Camanducaia (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 147-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.428914/2017-19/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Monte Verde, CNPJ nº 02.532.973/0001-05, com sede em Camanducaia (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

#### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

##### PORTARIA Nº 47, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar as apresentações do medicamento somatropina, nas concentrações de 15UI, 16UI, 18UI, 24UI e 30UI, para o tratamento da Síndrome de Turner e Deficiência do Hormônio do Crescimento-Hipopituitarismo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam incorporadas as apresentações do medicamento somatropina, nas concentrações de 15UI, 16UI, 18UI, 24UI e 30UI, para o tratamento da Síndrome de Turner e Deficiência do Hormônio do Crescimento - Hipopituitarismo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e mediante negociação de preço que priorizará a apresentação que melhor corrobore a garantia de sustentabilidade financeira e a progressão da assistência no SUS.

Parágrafo único. Permanecem incorporadas as apresentações de somatropina nas concentrações de 4UI e 12UI.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivação da oferta no SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Instrução Normativa nº 29, de 11 de julho de 2017, que regulamenta o processo seletivo simplificado relativo aos exercícios de 2017 e 2018 para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016,

Considerando a necessidade de alterar os cronogramas para a primeira e segunda fases da seleção de cartas-consulta para contratação em 2018 e 2019 - Processo de Seleção Simplificado - Tomadores Públicos, estabelecidos respectivamente nos Anexos III e IV da Instrução Normativa nº 29, de 11 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo III da Instrução Normativa nº 29, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2017, Seção 1, páginas 82 a 85, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Alterar o Anexo IV da Instrução Normativa nº 29, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2017, Seção 1, páginas 82 a 85, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA A PRIMEIRA FASE DA SELEÇÃO DE CARTAS-CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - MUTUÁRIOS PÚBLICOS

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cadastramento da carta-consulta pelo proponente no sistema da SNSA/MCIDADES e anexação da documentação para análise institucional e técnica	24/07/17	25/08/2017
Prazo complementar para envio pelos proponentes de documentação técnica ao MCidades, em meio digital, via serviço postal ou protocolada no MCidades	Até 01/09/17	
Enquadramento e análise técnica das cartas-consulta pela SNSA/MCIDADES	Até 01/12/17	
Divulgação on-line das propostas a serem apresentadas ao agente financeiro	Até 04/12/17	
Apresentação pelo proponente das documentações técnicas, jurídicas e institucionais junto ao agente financeiro	Até 29/12/17	
Validação das propostas pelo agente financeiro	Até 09/03/18	
Resultado da Seleção	Até 29/03/18	

#### ANEXO II

#### CRONOGRAMA PARA A SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO DE CARTAS-CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - MUTUÁRIOS PÚBLICOS

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cadastramento da carta-consulta pelo proponente no sistema da SNSA/MCIDADES e anexação da documentação para análise institucional e técnica	12/03/18	13/04/18
Prazo complementar para envio pelos proponentes de documentação técnica ao MCidades, em meio digital, via serviço postal ou protocolada no MCidades	Até 20/04/18	
Enquadramento e análise técnica das cartas-consulta pela SNSA/MCIDADES	Até 12/07/18	
Divulgação on-line das propostas a serem apresentadas ao agente financeiro	Até 13/07/18	
Apresentação pelo proponente das documentações técnicas, jurídicas e institucionais junto ao agente financeiro	Até 06/08/18	
Validação das propostas pelo agente financeiro	Até 28/09/18	
Resultado da Seleção	Até 26/10/18	

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 429, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 17, §1º, do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo competência para anuir com pedidos de cessão de servidores deste Ministério, das autarquias, bem como de empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, em relação às solicitações oriundas de outro Poder ou outro ente federativo, nas hipóteses previstas no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.680, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005128/2017-10. Interessada: Centrais Elétricas de Sergipe S.A. - CELSE. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV UTE Porto de Sergipe I - Jardim. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.685, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005313/2017-04. Interessada: Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área com faixa de 40 metros de largura, necessária à passagem da Linha de Transmissão